

TRIBUNAL DE CONTAS
Aviso n.º 120/2010 de 28 de Julho de 2010

Para efeitos do disposto no artigo 89.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto, torna-se público que o Ministério Público, no âmbito do processo abaixo mencionado, declarou não requerer procedimento jurisdicional, pelo que os órgãos de direcção, superintendência ou tutela sobre o visado poderão exercer o direito de acção no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente aviso:

Entidade auditada	Número do processo	Número do relatório	Observações
Gabinete do Representante da República para a Região Autónoma dos Açores	07/123.01	Audit-11/2007-FS/S RATC	a)

a) Relativamente aos pontos 2.1, 2.2 e 2.3 do Despacho M.P.
(Arq) n.º 29/2010, de 14 de Julho.

20 de Julho de 2010. – O Subdirector-Geral, *Fernando Flor de Lima*